

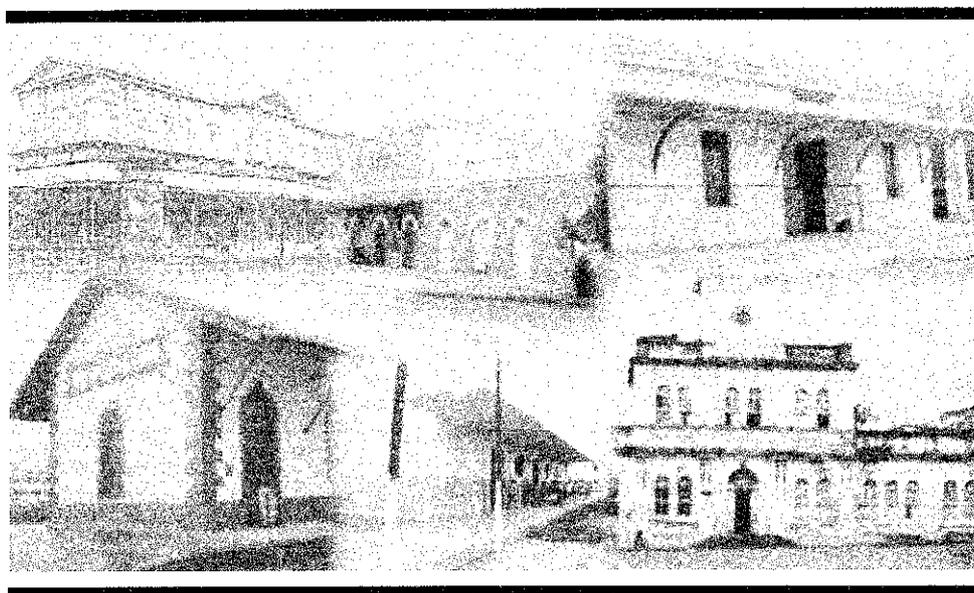


**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**

Inventariança da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA

Assessoria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

**CÓPIA**



TERMO DE TRANSFERÊNCIA

Nº 107/2010

CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 37/2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA - PE

UNIDADE REGIONAL DE RECIFE - URREC

**IPHAN**

## **CONTEÚDO**

**TERMO DE TRANSFERÊNCIA**

**CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**

**- FICHA DE INSPEÇÃO**

**PLANILHA RESUMO**

**- FICHAS DE INSPEÇÃO (BENS CEDIDOS)**



CONCESSÃO DE  
DIREITO REAL DE USO

**CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO N° 037 /2006**

**CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO GRATUITO DE BEM IMÓVEL**, que entre si fazem como outorgante **CONCEDENTE** a **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.** - em **liquidação** e como outorgado **CONCESSIONÁRIO** o **MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA-PE.**

Pelo presente instrumento, a **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.** - em **liquidação**, com sede na Praça Procópio Ferreira n° 86, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 33.613.332/0001-09, doravante designada **RFFSA**, neste ato representada por seu Liquidante **CACIO ANTONIO RAMOS**, brasileiro, casado, administrador, servidor público, portador da Carteira de Identidade n° 34129037, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 554.645.219-68, e o **MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA - PE**, com sede à Rua Agostinho Nunes Magalhães, 125 Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada - PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 10.282.945/0001-05, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **CARLOS EVANDRO PEREIRA DE MENESES**, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade n° 1.924.533, expedida pela SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n° 663.800.498-00, firmam **CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**, com fulcro no Decreto-Lei n° 271, de 28 de fevereiro de 1967, dispensado procedimento licitatório por força do disposto no §2° do Artigo 17 da Lei n° 8.666, de 21 junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Neste ato, a **RFFSA** concede o direito real de uso gratuito do imóvel descrito na cláusula segunda deste contrato ao **MUNICÍPIO**, com o objetivo de utilização provisória para fins exclusivamente de interesse social, enquanto se providencia a documentação necessária à futura aquisição do aludido bem, pelo **MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA - PE.**



## CLÁUSULA SEGUNDA - DO IMÓVEL

A RFFSA é proprietária e possuidora do imóvel que assim se descreve e caracteriza:

- o Estação NBP 1242033;
- o Castelos NBP's 1245039, 1292102;
- o Garagem NBP 1292118;
- o Armazém NBP 1245050 e
- o Fração do Terreno do Pátio NBP 1045035.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE

O uso do imóvel, além de sua restauração, terá por finalidade a instalação de um centro cultural, biblioteca, oficinas, escolas, promovendo da cultura e manifestações culturais, bem como, ações sociais com as atividades pedagógicas e desportivas do programa de erradicação do trabalho infantil, tendo como publico alvo crianças e adolescentes em estado de risco social, visando dotar o município de um pólo cultural e de eventos, bem como, a urbanização das áreas.

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá prazo de vigência de 06 (seis) meses, prorrogáveis, a menos que haja aviso em sentido contrário por qualquer das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, revertendo o bem à posse da RFFSA.

Ocorrendo a Extinção da RFFSA, a União sucederá a outorgante em todos os seus direitos e obrigações, nos termos da Lei nº 8.029/90.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do **MUNICÍPIO**:

1. Garantir que o imóvel seja utilizado exclusivamente nos termos da cláusula terceira do contrato.
2. Cuidar da administração, restauração, manutenção e da segurança do imóvel, objeto da presente transação, bem como se responsabilizar pelo pagamento de todos os impostos, taxas e demais despesas que incidam ou venham incidir sobre o referido bem.



Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.

3. Não transferir a terceiros a presente concessão.
4. Retirar do imóvel os bens móveis porventura nele existentes, de propriedade da **RFFSA**, armazenando-os, conservando-os e responsabilizando-se por sua guarda em local previamente aprovado pela **RFFSA**, sem qualquer ônus para a **CONCEDENTE**.
5. Permitir a **RFFSA**, por meio de representante por ela autorizado e devidamente identificado, o livre acesso ao imóvel, para verificação do cumprimento dos termos deste contrato.
6. Liberar e entregar, mediante simples notificação da **RFFSA** ou de sua sucessora, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação, o imóvel objeto do contrato.
7. Promover, às suas expensas, durante a vigência desta Concessão, toda a regularização, necessária e obrigatória nestes bens, tais como, aprovação de projetos de desmembramento e/ou remembramento, retificação de área, individualização do imóvel (terreno e benfeitorias), com abertura de matrícula específica junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis.
8. Fazer o devido levantamento, de possíveis débitos existentes da **RFFSA** perante o **MUNICÍPIO**, objetivando com isso estabelecer um futuro encontro de contas, tendo em vista o processo de Compra e Venda a ser efetivado pelos contratantes.
9. O **MUNICÍPIO** declara neste ato, para os devidos fins, que obterá junto ao órgão competente, a imprescindível autorização legislativa para a compra do referido bem da **RFFSA**, ciente desde já que, o valor deste imóvel para fins de alienação, terá como base a avaliação a ser feita e apresentada pela Caixa Econômica Federal – CEF.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA RFFSA**

São obrigações da **RFFSA**:

1. Analisar e orientar o plano de conservação e manutenção, do terreno, para que sejam mantidas as suas características originais.
2. Fiscalizar periodicamente o fiel cumprimento deste contrato.
3. Solicitar ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, a devida manifestação acerca da alienação do imóvel identificado na Cláusula Segunda deste instrumento.



## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS BENFEITORIAS

A realização de qualquer benfeitoria deve ser precedida de consulta formal e depende de autorização prévia da RFFSA, não cabendo ao **MUNICÍPIO** indenização e direito de retenção. Em qualquer caso, o **MUNICÍPIO** deverá observar os limites impostos pelo decreto de tombamento do imóvel.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Considerar-se-á rescindido o presente contrato de concessão, retornando o imóvel à posse da RFFSA, sem direito ao **MUNICÍPIO** a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, nos seguintes casos:

1. Se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada utilização diversa da que lhe foi destinada.
2. Se ocorrer descumprimento, por parte do **MUNICÍPIO**, de cláusula contratual.
3. Por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

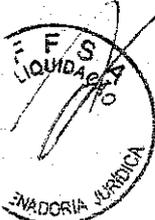
## CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente contrato se dará após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

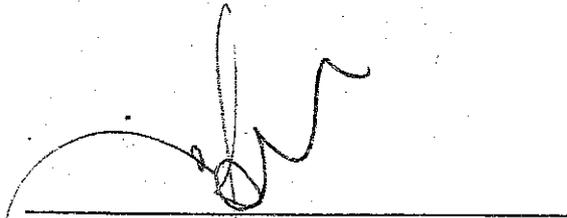
## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Rio de Janeiro como o único competente para dirimir as questões que possam surgir à execução ou interpretação do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

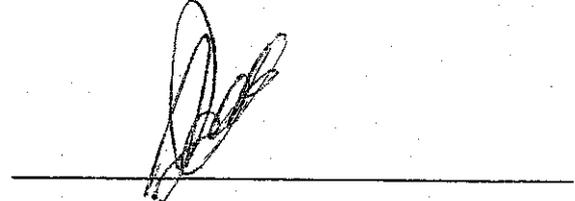
E, assim por se acharem ajustados e contratados, assinam a RFFSA - em liquidação, como outorgante concedente, e o Município de **SERRA TALHADA**, como outorgado concessionário, através de seus representantes, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas e identificadas, presentes a todo o ato, em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme o presente instrumento.



Rio de Janeiro, 01 de Agosto de 2006.

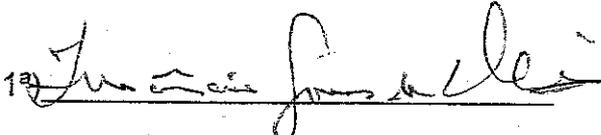


**CACIO ANTONIO RAMOS**  
Liquidante da RFFSA

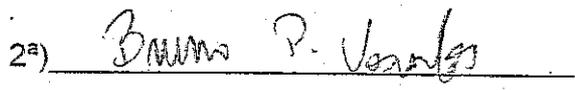


**CARLOS EVANDRO P. DE MENESES**  
Prefeito Municipal de Serra Talhada

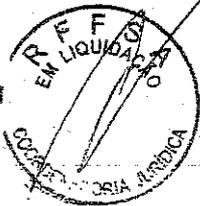
TESTEMUNHAS:

1ª) 

CPF: 001776014-34

2ª) 

CPF: 116 017 187-48



# FICHA DE INSPEÇÃO



## FICHA DE INSPEÇÃO – BENS HISTÓRICOS CONVENIADOS

UNIDADE REGIONAL: RECIFE

CONVENENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA - PE

LOCAL DA INSPEÇÃO: COMPLEXO FERROVIÁRIO DE SERRA TALHADA - PE

DATA DA INSPEÇÃO: 14/04/2010

TÉCNICO DA INV/RFFSA: JOSÉ CARLOS PIMENTA FILHO

MAT: 13.017.096-8

TÉCNICO DO IPHAN:

MAT:

Nº. do Contrato:

Concessão de Direito Real de Uso nº 037/2006  
de 01 de agosto de 2006

Validade do Contrato :

Em vigor     Vencido     Indeterminado

Tipo do (s) Bem (s):

Mat. Rod.     Móvel     Imóvel

Estado Geral do (s) Bem (s) :

Bom     Regular     Ruim

Bem (s) em conformidade com o anexo:

Sim     Não     Outros

Bem (s) em exposição:

Sim     Não

Observações:

- PLANILHA RESUMO.
- FICHAS DE INSPEÇÃO.

ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

\_\_\_\_\_  
INV / RFFSA

\_\_\_\_\_  
IPHAN

PLANILHA RESUMO

PLANILHA RESUMO DE CONTROLE DE BENS HISTÓRICOS

| FICHA | DATA DA INSP | UR    | LOCAL              | BEM                                  | Nº PAT./ TOMBO       | VALOR HIST. ARTIST. CULT. | TOMADO | OBS                |
|-------|--------------|-------|--------------------|--------------------------------------|----------------------|---------------------------|--------|--------------------|
| 1     | 14/04/10     | URREC | SERRA TALHADA - PE | ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE SERRA TALHADA | 1242033              | SIM                       | S/INF. |                    |
| 2     | 14/04/10     | URREC | SERRA TALHADA - PE | CASTELO                              | 1245039 E<br>1245051 | SIM                       | S/INF. | IMÓVEIS CONJUGADOS |
| 3     | 14/04/10     | URREC | SERRA TALHADA - PE | CASTELO                              | 1292102 E<br>1292224 | SIM                       | S/INF. | IMÓVEIS CONJUGADOS |
| 4     | 14/04/10     | URREC | SERRA TALHADA - PE | GARAGEM                              | 1292118              | SIM                       | S/INF. |                    |
| 5     | 14/04/10     | URREC | SERRA TALHADA - PE | ARMAZÉM                              | 1245050              | SIM                       | S/INF. |                    |
| 6     | 14/04/10     | URREC | SERRA TALHADA - PE | FRAÇÃO DO TERRENO DO PÁTIO           | 1045035              | SIM                       | S/INF. |                    |

FICHAS DE INSPEÇÃO  
(BENS CEDIDOS)



## FICHA DE INSPEÇÃO – BENS HISTÓRICOS CONVENIADOS

UNIDADE REGIONAL: **RECIFE - PE**

CONVENENTE : **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA - PE**

LOCAL DA INSPEÇÃO: **ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE SERRA TALHADA**

DATA DA INSPEÇÃO: 14/04/2010

TÉCNICOS DA INV/RFFSA: **JOSÉ CARLOS PIMENTA FILHO**

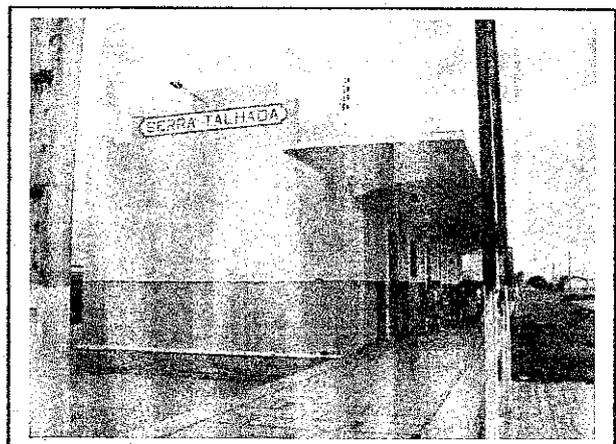
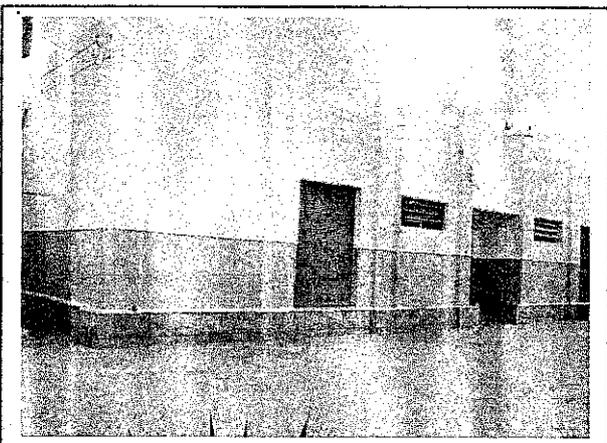
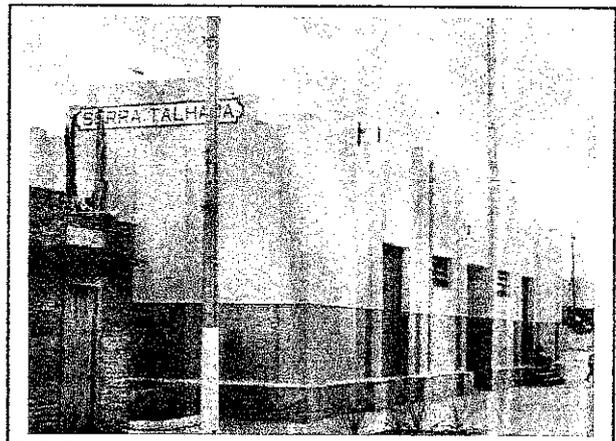
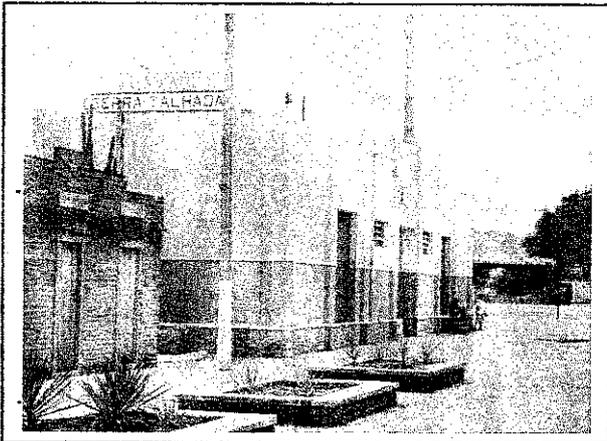
MAT: 13.017096-8

TÉCNICOS DO IPHAN:

MAT:

|  |  |
|--|--|
| Nº. do Contrato:<br>Concessão de Direito Real de Uso nº 037/2006<br>de 01 de agosto de 2006  | Validade do Convênio :<br><input checked="" type="checkbox"/> Em vigor <input type="checkbox"/> Vencido <input type="checkbox"/> Indeterminado |
| Tipo do Bem (s):<br><input type="checkbox"/> Mat. Rod. <input type="checkbox"/> Móvel <input checked="" type="checkbox"/> Imóvel             | Estado Geral do (s) Bem (s) :<br><input checked="" type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim        |
| Bem (s) em conformidade com o anexo:<br><input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Outros | Bem (s) em exposição:<br><input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não   |

**NBP Nº 1242033**



ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

\_\_\_\_\_  
 INV / RFFSA

\_\_\_\_\_  
 IPHAN



## FICHA DE INSPEÇÃO – BENS HISTÓRICOS CONVENIADOS

UNIDADE REGIONAL: **RECIFE - PE**

CONVENENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA - PE**

LOCAL DA INSPEÇÃO: **CASTELO**

DATA DA INSPEÇÃO: **14/04/2010**

TÉCNICOS DA INV/RFFSA: **JOSÉ CARLOS PIMENTA FILHO**

MAT: **13.017096-8**

TÉCNICOS DO IPHAN:

MAT:

Nº. do Contrato:  
Concessão de Direito Real de Uso nº 037/2006  
de 01 de agosto de 2006

Validade do Convênio :

Em vigor     Vencido     Indeterminado

Tipo do Bem (s):

Mat. Rod.     Móvel     Imóvel

Estado Geral do (s) Bem (s) :

Bom     Regular     Ruim

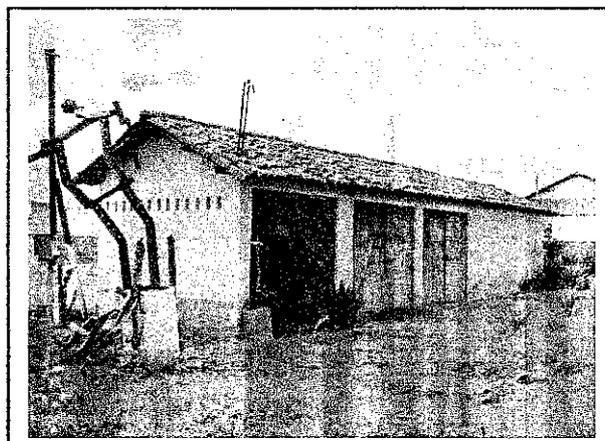
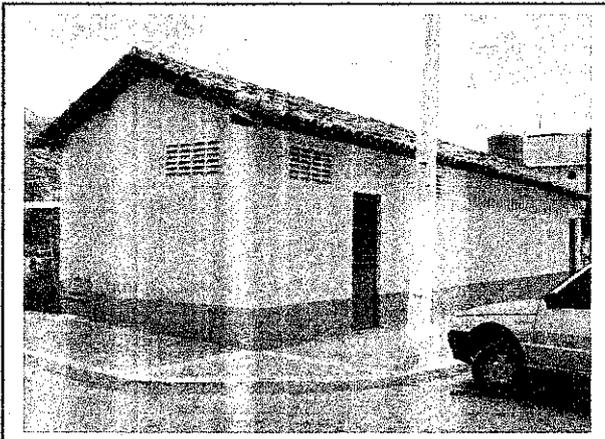
Bem (s) em conformidade com o anexo:

Sim     Não     Outros

Bem (s) em exposição:

Sim     Não

**NBP Nº 1245039; 1245051 – IMÓVEIS CONJUGADOS – ( DOIS NBP'S )**



ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

\_\_\_\_\_  
INV / RFFSA

\_\_\_\_\_  
IPHAN



## FICHA DE INSPEÇÃO – BENS HISTÓRICOS CONVENIADOS

UNIDADE REGIONAL: **RECIFE - PE**

CONVENENTE : **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA - PE**

LOCAL DA INSPEÇÃO: **CASTELO**

DATA DA INSPEÇÃO: 14/04/2010

TÉCNICOS DA INV/RFFSA: **JOSÉ CARLOS PIMENTA FILHO**

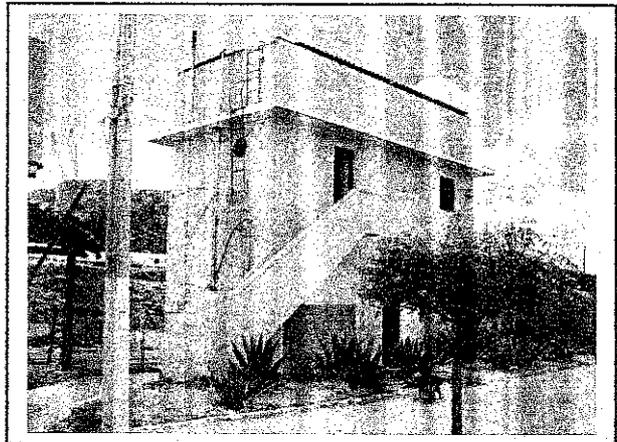
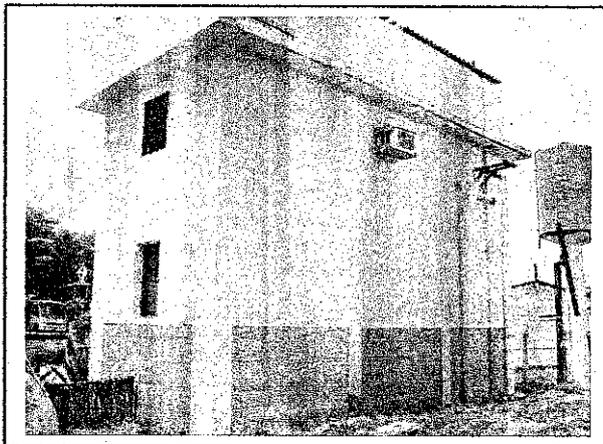
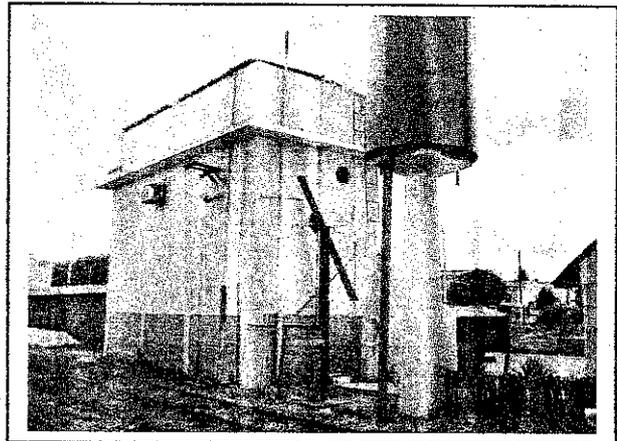
MAT: 13.017096-8

TÉCNICOS DO IPHAN:

MAT:

|  |  |
|--|--|
| Nº. do Contrato:<br>Concessão de Direito Real de Uso nº 037/2006<br>de 01 de agosto de 2006  | Validade do Convênio :<br><input checked="" type="checkbox"/> Em vigor <input type="checkbox"/> Vencido <input type="checkbox"/> Indeterminado |
| Tipo do Bem (s):<br><input type="checkbox"/> Mat. Rod. <input type="checkbox"/> Móvel <input checked="" type="checkbox"/> Imóvel             | Estado Geral do (s) Bem (s) :<br><input checked="" type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim        |
| Bem (s) em conformidade com o anexo:<br><input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Outros | Bem (s) em exposição:<br><input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não   |

**NBP Nº 1292102 ; 1292224 – CONJUGADOS – ( DOIS NBP'S )**



ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

\_\_\_\_\_  
 INV / RFFSA

\_\_\_\_\_  
 IPHAN



## FICHA DE INSPEÇÃO – BENS HISTÓRICOS CONVENIADOS

UNIDADE REGIONAL: RECIFE - PE

CONVENENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA - PE

LOCAL DA INSPEÇÃO: GARAGEM

DATA DA INSPEÇÃO: 14/04/2010

TÉCNICOS DA INV/RFFSA: JOSÉ CARLOS PIMENTA FILHO

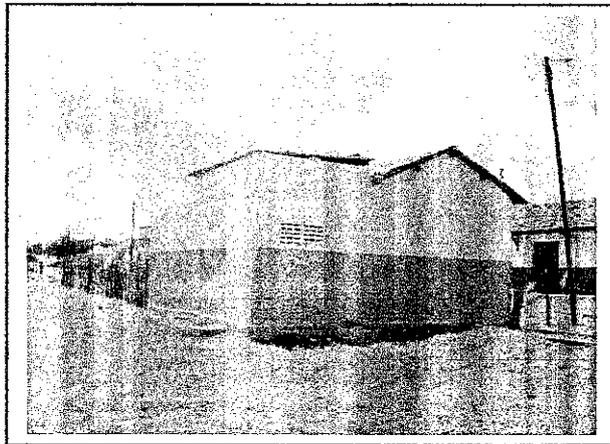
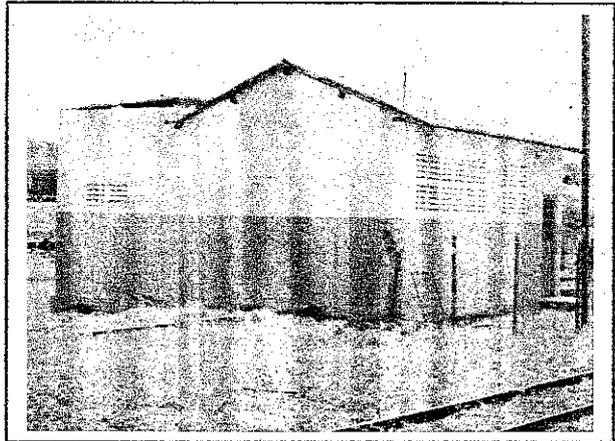
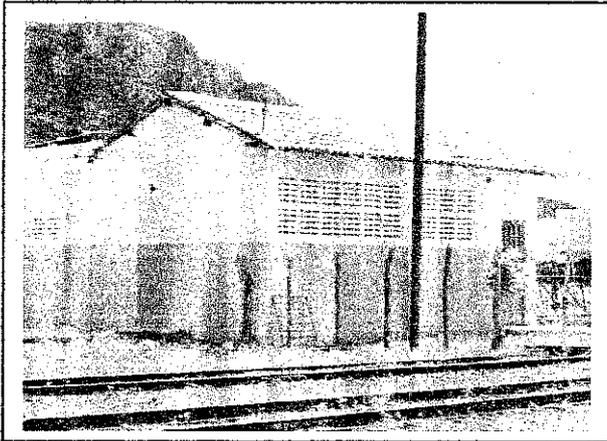
MAT: 13.017096-8

TÉCNICOS DO IPHAN:

MAT:

|  |  |
|--|--|
| Nº. do Contrato:<br>Concessão de Direito Real de Uso nº 037/2006<br>de 01 de agosto de 2006  | Validade do Convênio :<br><input checked="" type="checkbox"/> Em vigor <input type="checkbox"/> Vencido <input type="checkbox"/> Indeterminado |
| Tipo do Bem (s):<br><input type="checkbox"/> Mat. Rod. <input type="checkbox"/> Móvel <input checked="" type="checkbox"/> Imóvel             | Estado Geral do (s) Bem (s) :<br><input checked="" type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim        |
| Bem (s) em conformidade com o anexo:<br><input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Outros | Bem (s) em exposição:<br><input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não   |

NBP Nº 1292118



ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

\_\_\_\_\_  
 INV / RFFSA

\_\_\_\_\_  
 IPHAN



## FICHA DE INSPEÇÃO – BENS HISTÓRICOS CONVENIADOS

UNIDADE REGIONAL: RECIFE - PE

CONVENENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA - PE

LOCAL DA INSPEÇÃO: ARMAZÉM

DATA DA INSPEÇÃO: 14/04/2010

TÉCNICOS DA INV/RFFSA: JOSÉ CARLOS PIMENTA FILHO

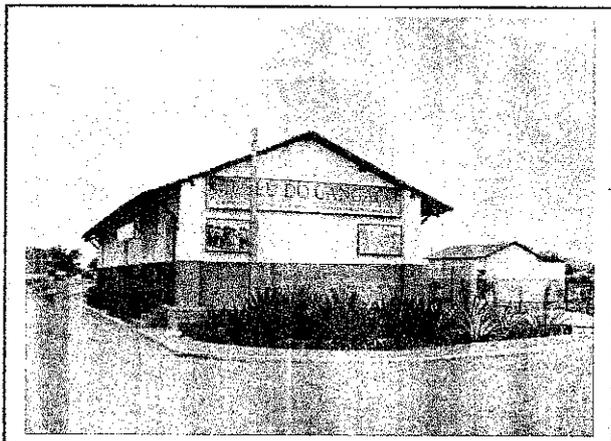
MAT: 13.017096-8

TÉCNICOS DO IPHAN:

MAT:

|  |  |
|--|--|
| Nº. do Contrato:<br>Concessão de Direito Real de Uso nº 037/2006<br>de 01 de agosto de 2006  | Validade do Convênio :<br><input checked="" type="checkbox"/> Em vigor <input type="checkbox"/> Vencido <input type="checkbox"/> Indeterminado |
| Tipo do Bem (s):<br><input type="checkbox"/> Mat. Rod. <input type="checkbox"/> Móvel <input checked="" type="checkbox"/> Imóvel             | Estado Geral do (s) Bem (s) :<br><input checked="" type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim        |
| Bem (s) em conformidade com o anexo:<br><input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Outros | Bem (s) em exposição:<br><input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não   |

NBP Nº 1245050



ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

\_\_\_\_\_  
 INV / RFFSA

\_\_\_\_\_  
 IPHAN



**FICHA DE INSPEÇÃO – BENS HISTÓRICOS CONVENIADOS**

UNIDADE REGIONAL: **RECIFE - PE**

CONVENIENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA - PE**

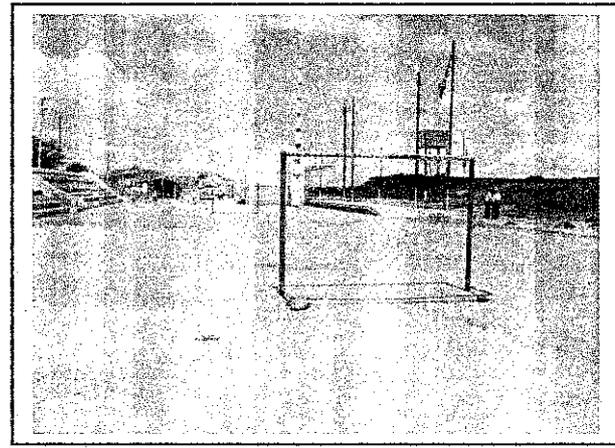
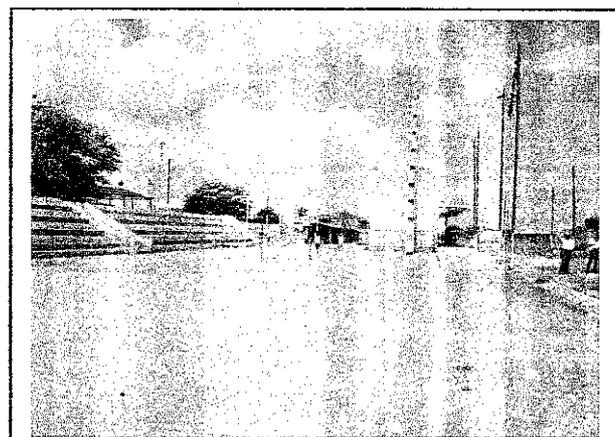
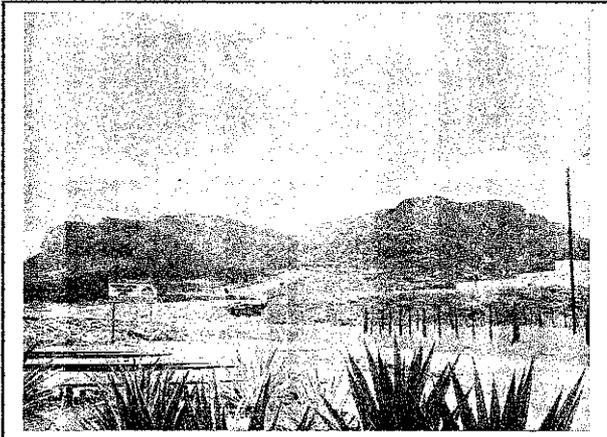
LOCAL DA INSPEÇÃO: **FRAÇÃO DO TERRENO DO PÁTIO** DATA DA INSPEÇÃO: **14/04/2010**

TÉCNICOS DA INV/RFFSA: **JOSÉ CARLOS PIMENTA FILHO** MAT: **13.017096-8**

TÉCNICOS DO IPHAN: MAT:

|  |  |
|--|--|
| Nº. do Contrato:<br>Concessão de Direito Real de Uso nº 037/2006<br>de 01 de agosto de 2006  | Validade do Convênio :<br><input checked="" type="checkbox"/> Em vigor <input type="checkbox"/> Vencido <input type="checkbox"/> Indeterminado |
| Tipo do Bem (s):<br><input type="checkbox"/> Mat. Rod. <input type="checkbox"/> Móvel <input checked="" type="checkbox"/> Imóvel             | Estado Geral do (s) Bem (s) :<br><input checked="" type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim        |
| Bem (s) em conformidade com o anexo:<br><input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Outros | Bem (s) em exposição:<br><input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não   |

**NBP Nº 1045035**



ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

\_\_\_\_\_  
 INV / RFFSA

\_\_\_\_\_  
 IPHAN

**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**

**Inventariança Da Extinta Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA**  
Praça Procópio Ferreira, 86 sala 1110 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20221-901  
Telefonic: (21) 2291-2185 / Fax: (21) 2233-7446 – e-mail: comunicacao@rffsa.gov.br

OFÍCIO Nº 549/INV/RFFSA/2010

Rio de Janeiro 19 de julho 2010

A Sua Senhoria o Senhor

**DALMO VIEIRA FILHO**

Diretor do Departamento do Patrimônio Material e Fiscalização do IPHAN

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

SBN – Quadra 2 – Ed. Central Brasília, 3º andar

CEP 70040-904 – Brasília – DF

Assunto: Termos de Transferência.

Senhor Diretor,

1. Encaminhamos, em anexo, 03 volumes dos Termos de Transferência relacionados abaixo:

- Termo de Transferência n.º 104/2010, relativo à Concessão de Direito Real de Uso n.º 38/2006, formalizado com a Prefeitura Municipal de Arcoverde - PE, vinculado à Unidade Regional de Recife.
- Termo de Transferência n.º 105/2010, relativo ao Convênio n.º 31/2005, formalizado com a Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes - PE, vinculado à Unidade Regional de Recife.
- Termo de Transferência n.º 106/2010, relativo ao Termo de Permissão de Uso n.º 97/002020030, formalizado com a Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco - PE, vinculado à Unidade Regional de Recife.
- Termo de Transferência n.º 107/2010, relativo à Concessão de Direito Real de Uso n.º 37/2006, formalizado com a Prefeitura Municipal de Serra Talhada - PE, vinculado à Unidade Regional de Recife.

2. Assim solicitamos colher a assinatura do Sr. Presidente do IPHAN e posterior devolução à Inventariança da RFFSA.

Atenciosamente,

**JOSÉ FRANCISCO DA SILVA CRUZ**  
Inventariante da extinta-Rede Ferroviária Federal S/A

c/c: BEATIS

Data 19/07/10